ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PAPANDUVA - VARA ÚNICA
Rua Simeão Alves de Almeida nº 411 - Fone/Fax (047) 653-2188 - CEP 89370-000

PORTARIA Nº 028/09

O DOUTOR EZEQUIEL SCHLEMPER, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PAPANDUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. ALTERAR o artigo 16, da Portaria nº 053/03, de 16/12/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 16 *– Fica proibida a presença e a permanência de crianças e adolescentes menores de 16 anos de idade, desacompanhados dos pais ou responsável legal, nas vias públicas e logradouros desta cidade e comarca, após às 22h30min, salvo quando se tratar de adolescentes regressos para seus lares de curso escolar noturno, comprovadamente nele matriculado.*

2. Encaminhe-se cópia ao Ministério Público, Subseção da OAB, autoridades policiais da Comarca, ao Conselho Tutelar de Papanduva e de Monte Castelo.

3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Papanduva, 20 de outubro de 2009.

Ezequiel Schlemper
Juiz de Direito